



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autor: MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respaldado nas disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Primavera do Leste a necessidade de **Aquisição e destinação de motocicletas elétricas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando a otimização do trabalho desses profissionais no município de Primavera do Leste – MT**, com o objetivo de facilitar a mobilidade e o deslocamento desses profissionais, sobretudo nas áreas mais afastadas e nos Assentamentos Rurais .

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo **contribuir com a melhoria das condições de trabalho dos ACS e ACE**, profissionais que desempenham papel essencial na **promoção da saúde, prevenção de doenças e vigilância epidemiológica**, por meio de visitas domiciliares e do contato direto com a população.

Os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias **atuam como ponte entre a comunidade e os serviços de saúde**, muitas vezes percorrendo longas distâncias a pé, enfrentando condições adversas de locomoção, especialmente em regiões periféricas ou rurais, como os Assentamentos do município.

A disponibilização de **motos elétricas** para esses profissionais representa uma



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

solução moderna, sustentável e de baixo custo operacional, que contribui para **aumento da produtividade, economia de tempo, redução do desgaste físico** e, conseqüentemente, melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, **o uso de veículos elétricos está alinhado com políticas públicas de sustentabilidade ambiental**, redução da emissão de gases poluentes e incentivo à mobilidade elétrica, como preconizado no **Plano Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012)**.

A adoção dessa medida poderá ser viabilizada por meio de **convênios com o Ministério da Saúde, emendas parlamentares, ou programas de incentivo à saúde da família e combate às endemias**, inclusive utilizando recursos oriundos do **Incentivo Financeiro de Custeio para a Atenção Primária à Saúde**.

Dessa forma, reiteramos a importância desta indicação, **visando a valorização desses profissionais e a ampliação da efetividade da política municipal de saúde**, com foco no atendimento direto à população de Primavera do Leste

Primavera do Leste - MT, 13 de junho de 2025.

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES
VEREADOR